11: Mar 1796

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Arquivo Geral do Judiciário
Brasil

02

Fls 17.96

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
Arquivo Geral
do Judiciário
Brasil

Arquivo Geral do Judiciário Brasil

[illegible]
[illegible] cento [illegible]
[illegible] cento [illegible]
+ 15$600 [illegible] em [illegible]
[illegible] cento [illegible]

04

Item que dio a encontrar a encon-
tar cante [illegible] pares de [illegible]
[illegible] de ouro com [illegible]
[illegible] quartos que foram [illegible]
[illegible] pelos avaliadores em
sua avaliação de mil e quatrocen-
tos [illegible] cada oitava em [illegible]
mil [illegible] cento [illegible]
[illegible] cento [illegible]
[illegible] em [illegible]
+ 3$[illegible]70 [illegible] cento [illegible]

Item que dio a encontrar a encon-
tar cante [illegible] que
foi [illegible] avaliado pelos avalia-
dores em sua avaliação de [illegible] mil
+ 2$[illegible] oito cento [illegible]

Item que dio a encontrar a encon-
tar cante [illegible] de [illegible]
[illegible] de ouro com [illegible]
de quatro oitavas [illegible]
[illegible] avaliado pelos avaliadores
em sua avaliação de mil e quatro
cento [illegible] que [illegible]
[illegible] por ser obra [illegible] mil
+ 5$300 [illegible] cento [illegible]
2$[illegible]90

Prata

Item que dio a encontrar a encon-
tar cante [illegible] de [illegible]
[illegible] de [illegible]
[illegible] quatro [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe
Arquivo Geral do Judiciário
Brasil

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
Arquivo Geral
do Judiciário
Brasil

06

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Arquivo Geral
do Judiciário
Brasil

07

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Arquivo Geral
do Judiciário
Brasil

Arquivo Geral
do Judiciário
Brasil

Arquivo Geral
do Judiciário
Brasil

[illegible]

[illegible]

Item que deixou em cinta [illegible]
[illegible]
Luma Carvalho [illegible]
[illegible]
[illegible]
+ 6$000 [illegible] mil reis ambos

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
Arquivo Geral do Judiciário
Brasil

Item que deixou em cinta [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
+ 12$000 [illegible] mil reis

Item que deixou em cinta [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
+ 2$000 [illegible] mil reis

Item que deixou em cinta [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
+ 1$200 [illegible] mil
[illegible] reis

Pado [illegible]
[illegible]

Item que deixou em cinta [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
Sendo 3 [illegible] mil reis
+ 28$000 [illegible]
[illegible] mil reis

Item que deixou em cinta [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Arquivo Geral
do Judiciário
Brasil

[illegible] cadeiras em
[illegible] mil reis ——
Item quedou em [illegible] cen-
tos e cinco [illegible] que
foi tudo foi digo foi [illegible] avaliado
pelos avaliadores [illegible] avalia-
ção de doze mil reis ——

12

+ 12$000

Item quedou em [illegible] cen-
tos e cinco [illegible] de [illegible] cama
que foi [illegible] certas [illegible] pelos avali-
adores [illegible] avaliação de [illegible]
[illegible] cada hum [illegible]
+ 2$200 das dois mil e duzentos reis ——

Item quedou em [illegible] cen-
tos e cinco [illegible] que foi [illegible]
certas [illegible] pelos avaliadores
[illegible] avaliação de [illegible]
[illegible] cada hum [illegible] todas [illegible]
+ 7$200 te mil e duzentos reis ——

Item quedou em [illegible] cen-
tos e cinco [illegible] que foi [illegible]
certas [illegible] pelos avaliadores
[illegible] avaliação de [illegible]
+ $600 cada hum [illegible] todas [illegible]

Item quedou em [illegible] cen-
tos e cinco [illegible] que foi [illegible]
[illegible] avaliado pelos avaliadores [illegible]
avaliação de mil e duzentos e oitenta
+ 1$280 reis ——

Item quedou em [illegible] cen-
tos e cinco [illegible] que foi [illegible]
[illegible] avaliado pelos avaliadores [illegible]
avaliação de dois mil quinhentos
+ 2$560 e sessenta reis ——

Item quedou em [illegible] cen-
tos e cinco [illegible] que foi
certa [illegible] pelos avaliadores
[illegible] de [illegible] e

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Arquivo Geral do Judiciário
Brasil

13

[illegible]

Item que [illegible] vinte e [illegible] [illegible] [illegible]

[illegible] [illegible] [illegible]

14

+ 34$200 [illegible] [illegible] reis

[illegible]

Item que deu ao inventario hum [illegible] [illegible] bem [illegible] por nome [illegible] [illegible] com [illegible] [illegible] que foi visto e avaliado pelos avaliadores [illegible] em cem mil

100$000 reis

Item que deu ao inventario hum [illegible] por nome [illegible] que foi visto e avaliado pelos avaliadores [illegible] em cento e trinta mil reis

+ 130$000

Item que deu ao inventario hum [illegible] por nome [illegible] que foi visto e avaliado pelos avaliadores [illegible] em noventa mil reis

90$000

Item que deu ao inventario hum [illegible] por nome [illegible] que foi visto e avaliado pelos avaliadores [illegible] [illegible] em cento e cincoenta mil reis

+ 150$000

Item que deu ao inventario hum [illegible] por nome [illegible] que foi visto e avaliado pelos avaliadores [illegible] em cento e [illegible] mil reis

+ 13.6$000

Item que deu [illegible] [illegible] ao inventario hum [illegible] por nome [illegible]

Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe
Arquivo Geral do Judiciário
Brasil

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
Arquivo Geral
do Judiciário
Brasil

15

[illegible]
[illegible] Lum [illegible]
[illegible]
[illegible]
+ 130$100 [illegible] trinta mil reis ——

16

Item quedou em inventario em inventa-
rio [illegible] nome [illegible]
que foy [illegible]
[illegible]
+ 125$100 [illegible] mil reis ——

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
Arquivo Geral
do Judiciário
Brasil

Item quedou em inventario em inventa-
rio [illegible] por nome [illegible]
[illegible]
[illegible]
+ 130$100 [illegible] mil reis ——

Item quedou em inventario em inven-
tario [illegible] por nome
[illegible]
[illegible]
+ 110$000 [illegible] mil reis ——

Item quedou em inventario em inven-
tario [illegible] por nome [illegible]
[illegible]
[illegible]
+ 100$000 [illegible] mil reis ——

Item quedou em inventario em inven-
tario [illegible] por nome
[illegible]
[illegible]
morto
+ 30$000 [illegible] mil reis [illegible] de
[illegible] ——

Item quedou em inventario em inventa-
rio [illegible] por nome [illegible]
[illegible]
[illegible]
+ 80$000 [illegible] mil reis ——
1:200$000

Item quedou em inventario em inventa-
rio [illegible] por nome [illegible]

[illegible] que foi avaliado [illegible]
[illegible] mil reys 90$000
Item que deu aos curadores em conta
[illegible] escrava [illegible] por nome [illegible]
[illegible] que foi
avaliado pelos avaliadores
em [illegible] de cento e dez mil reys 110$000
Item que deu aos curadores em con
ta uma escrava [illegible] angola por
nome Maria Juliana que foi [illegible]
avaliada pelos avaliadores em quan
tia de trinta mil reys [illegible]
[illegible] 30$000
Item que deu aos curadores em con
ta uma escrava por nome
Maria ainda pequena que foi [illegible]
[illegible] que foi [illegible]
[illegible] que foi avaliada pelos
avaliadores em [illegible] avaliaram
em sessenta mil reys 60$000
Item que deu aos curadores em con
ta uma escrava por nome
Teresa [illegible]
que foi avaliada pelos ava
liadores em [illegible] de qua
renta mil reys 40$000
Item que deu aos curadores em con
ta uma escrava por nome [illegible]
[illegible] que foi avaliada pelos
avaliadores em [illegible] em
cento e vinte mil reys 120$000
Item que deu aos curadores em conta
[illegible] por nome [illegible]
[illegible] que foi avaliado pelos a
valiadores em [illegible]
cento e trinta mil reys 130$000
Item que deu aos curadores em conta [illegible] 150$000

[illegible]
[illegible]
[illegible] pellos [illegible]
13[illegible] a [illegible] de cento e trinta [illegible]

Item que declarou ser seu hum escravo
[illegible] por nome [illegible]
[illegible] que foy visto e avaliado pellos
avaliadores em [illegible] de
130$000 [illegible] mil reis

Item que declarou ser seu hum escravo
[illegible] por nome [illegible]
[illegible] que foy visto e avaliado
pellos avaliadores em [illegible]
[illegible] a [illegible] de cento e vinte mil reis

Item que declarou ser seu hum escravo
[illegible] por nome do
[illegible] que foy visto e avaliado
pellos avaliadores em [illegible]
130$000 [illegible] cento e trinta mil reis

2[illegible]
510$000

Item que declarou ser seu hum
[illegible] engenho de fazer
assucar moente e corrente [illegible]
Eng.º [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
Jorge de Torres [illegible] [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

Arquivo Público do Judiciário Brasil

20

Arquivo Geral do Judiciário Brasil

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
Arquivo Geral
do Judiciário
Brasil

Verso

22

Espera

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE
Arquivo Geral
do Judiciário
Brasil

Arquivo Geral
do Judiciário
Brasil

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
Arquivo Geral
do Judiciário
Brasil

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
Arquivo Geral do Judiciário
Brasil

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
Arquivo Geral do Judiciário
Brasil

Arquivo Geral do Judiciário Brasil

27

28

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
Arquivo Geral
do Judiciário
Brasil

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Arquivo Geral do Judiciário
Brasil

Aprez.te Partilha, e Inventr.o esta em delonga com a demora de 2.o fur.o 1796. e 11. de Março, q se fez a descripção dos Bens e concluio o enterramt.o segd.o o Escr.am dis a fl. 11 v.o tem passado o anno completo 1797 — o segundo em M.co do corr.te anno 1798. e quatro mezes completos. Em Julho 1797 se manda fazer a partilha como dis o disp.o fl. 13 v.o em consequencia do que o Cur.or apontou a fl. e com efeito dahi a seus mezes foi citada a Inventariante p.a particaõ ut a fl. 1.a nomd.a concluio o anno. o Cur.or — o Escr.am o Juiz em innaccaõ:

o Eng.o com o trabalho de duas Safra de 1796 — 1797. a Veuva Inventariante na posse de 31. Escravos de q a fl. e fados de q a fl. Estes sogeito a accidentes, e mortandade. o que arguie a todos a dever compor o daño aos Menores, e aos perjudicados pelas suas fazendas, que a omissaõ o descuido he claro, e inegavel.

Mando se torne a citar a Inventariante Veuva, Cur.or Geral, e aos Menores se nomearâ Tutor a bona; para vir ou md.ar

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
Arquivo Geral do Judiciário
Brasil

mandar a Sept.r as Partilhas e sua
facção pena de Revelia, sequestro
e porem os bens em hasta, e se proceder
a hua e outra cousa. Igual m.te se cite
p.a dar conta dos novid.es do Eng.o e do
casal dos anno 1796. 1797. pena
de Revelia e de se fazer carga no
Inventr.o 2.o for direito. O Escr.am
sem demora assim o execute. Em este
Inventr.o e Apos.os deve por cuid.o e go onda
e fazer por tr.o o estado em q. o recebe
e se entrega com as n.cas declaracoens
assim. O cumpra.

Mag.es de Paços

Termo de publicação

Aos trinta e hum dias do mez de Julho
de mil e sete centos e noventa e oito annos
nesta Cidade de Sergipe del Rey em pu
blica audiencia que aos feitos e partes fazia
nos paços do Concelho o Ben.e Ouvidor Luiz
Alvares da Silva Guedes por comissão
do Doutor Antonio Pereira de Magalhães
de Paços Ouvidor Geral e Provedor da Co
marca nesta audiencia por elle de Comissa
rio foy publicado o despacho retro [illegible]

[illegible]

31

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
Arquivo Geral do Judiciario
Brasil

Aos trinta e hum dias do mez de Julho de mil e sete Centos e noventa e oito annos nesta Cidade de São Christovão Capitania de Sergipe del Rey em audiencia publica que aos feitos e partes fazia o Licenciado Luis Alvares da Silva Guardim nos paços do Concelho por Comissão do Doutor Antonio [illegible] de Mag[illegible] de Paes Ouvidor Geral e Provedor desta Comarca na mesma audiencia depois de publicados estes autos pelo dito Comissario me forão entregues a saber.

O Inventario com que falleceo o defunto Manoel Caetano do Lago numerado com quinze folhas,

Huma Relação das dividas justificadas no Casal do mesmo defunto

Apenso 1.º da divida que justificou Mel Pacheco com treze folhas numerado

Apenso 2.º da divida que justificou Manoel Jose Pinto com 10 folhas

Apenso 3.º da divida que justificou Manoel Mor.ª [illegible] com 6 folhas

Apenso 4.º da divida que justificou Dona Maria Francisca de Freitas Viuva do falecido Manoel Caetano do Lago com [illegible] folhas

Apenso 5.º da divida que justificou

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
Arquivo Geral do Judiciário
Brasil

[illegible]
Com nove folhas
Apparece 6.º da divida que justificou
João Baptista de Figueiredo com sete
folhas
Apparece 7.º da divida que justificou o
Reverendo Padre Domingo Vieira de
Mello com sete folhas
Apparece 8.º da divida que justificou
João Correa Lobo com seis folhas
Apparece 9.º da divida que justificou
Vivaldo Rodrigues de Oliveira com seis
folhas
Apparece 10 da divida que justificou
o Tenente Domingos Francisco Soares
com nove folhas
Apparece 11 da divida que justificou
Sebastião Freyre de Saldanha com
seis folhas
Apparece 12 da divida que justificou
Valentim Francisco Coimbra com seis
folhas
Apparece 13 da divida que justificou
Manoel José Ribeiro com cinco folhas
Apparece 14 da divida que justificou
Luiz Pinto da Costa com sete folhas
Apparece 15 da divida que justificou
José Alvares Quaresma com sete
folhas
Apparece 16 da divida que justificou
Antonio de Afonseca Doria com on
ze folhas a que tudo recebi pelo dito co
nicerio [illegible] de [illegible] [illegible]
[illegible] Felipe José de Santiago Escrivão de
Provedoria o escrevi e assigno
Felipe José de Santiago

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
Arquivo Geral do Judiciário
Brasil

34

Arquivo Geral do Judiciário Brasil

Aos [illegible] de
mil e [illegible] annos
[illegible] de Sergipe del
Rey [illegible] em mim [illegible]
[illegible] autos [illegible]
[illegible] Coronel
Francisco [illegible] Siqueira [illegible]
para mandar executar [illegible]
[illegible] do Doutor Ou-
vidor Antonio Pereira de Ma-
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

Cls.

Com preteriçaõ do termo de vista a fls 15

Sobral

Data

Aos trinta e hum dia do mez de [illegible]
de mil e setecentos e [illegible] annos
nesta cidade de Sergipe del Rey
no escritorio de mim escrivaõ
me foraõ dados estes autos por
parte do [illegible]
o Tenente Coronel Francisco
Ferreira de Siqueira [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
o escrevi

36

Certifico [illegible] como [illegible]
[illegible] o Capitão Mor Feli-
ciano Cardoso e Leandro Ribeiro
de Sirqueira para a Vuestra das A-
valiações que dera na factu-
ra do Inventario, se [illegible] pro-
prias — Como tambem [illegible]
a Cabeça de Casal Dona Maria
Francisca de Freitas para cur-
prasa [illegible] para [illegible] e con-
tamente para [illegible] de
Clarar e dar conta [illegible] nova
das [illegible] que [illegible] aquelle
Sergentho inventariado [illegible]
nos 1796 e 1797 pena de que
[illegible] fazendo [illegible]
[illegible] na forma do Provi-
mento do [illegible] Procurador
[illegible] e V. [illegible] na verdade [illegible]
[illegible] em fé de [illegible]
[illegible] de [illegible] que [illegible] de
[illegible] por [illegible] e [illegible] pro-
prio que [illegible] sinco
patalas em [illegible] de 1798

Luis Abidas Gondim

Ao Portador	18760
D	1600
C	80
	2844

Sobre [illegible]

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Arquivo Geral do Judiciário
Brasil

Arquivo Geral do Judiciário
Brasil

38

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Arquivo Geral
do Judiciário
Brasil
1815

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
Arquivo Geral
do Judiciário
Brasil

V 86
1798
40

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Arquivo Geral
do Judiciário
Brasil

Arquivo Geral do Judiciário Brasil

1796

1797

42

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Arquivo Geral
do Judiciário
Brasil

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
Arquivo Geral
do Judiciário
Brasil

44

Arquivo Geral do Judiciário Brasil

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
Arquivo Geral
do Judiciário
Brasil

46

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Arquivo Geral
do Judiciário
Brasil

Data

Aos primeiro de dezembro de mil
e setecentos e noventa e oito annos
nesta Cidade de Sergipe nos Cri-
mes de mim escrivão [illegible]
[illegible] Autos por parte dos [illegible]
[illegible] Sanchez
[illegible] Pauler de [illegible]
[illegible] de que fiz [illegible]
Alvares de Silva Gordim [illegible]
[illegible] Sergipe [illegible]

Certifico e dou fé em que citei a Sn
ventariante [illegible] Casal [illegible]
[illegible] de [illegible] por carta [illegible]
[illegible] a factura [illegible]
[illegible] citei [illegible]
[illegible] Sergipe [illegible] 3 de [illegible]
de 1798

Luiz [illegible] Gordim

Auto de [illegible]

Aos [illegible] dias do mez de dezembro de
[illegible]
[illegible]
[illegible]

Que feito

Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe
Arquivo Geral do Judiciário
Brasil

Por 400
E 400
[illegible]
[illegible]

Sobrado [illegible]

48

1798

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Arquivo Geral do Judiciário
Brasil

Mon

12:592$190

25

Quinquagésimo

9:341$840

Monquinquagésimo primeiro

3:190$700

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Arquivo Geral do Judiciário
Brasil

1:595$830

Ley

797$690

Joaq. José Mon
Deputado

50

[illegible] que [illegible]
[illegible]

Item que Rederão hum [illegible] ficella
de ouro no valor de quinze mil e seis
centos e [illegible]

1586.00

Item que Rederão hum par de ficellas
de Prata de sapatos com [illegible]
com o peso de quarenta e quatro
oitavas no valor com o feitio de
cinco mil e quatrocentos e [illegible]

5840.00
21800.00
de May
18.

Em esta forma ouverão ditos Par
tidiarios este quinhão por ajus
tado e mandou o dito Juiz fazer
este termo e que com elles assi
nou em [illegible] Alvaro de [illegible]
[illegible] escrivão de
[illegible]

Joaq.m Jozé de Mor.a
D.os [illegible]

Sobrad.o

Quinhão da divida [illegible]
[illegible] de M.el Pacheco
[illegible] de 9:858$750 [illegible]

Item que Rederão o que haverão
das inventariantes [illegible]
[illegible] de May na Propriedade
de [illegible] que antes de no
ve centos e oitenta e cinco [illegible]
[illegible]

9:858$750

Em esta forma ouverão ditos Parti
diarios este quinhão por ajus
tado e mandou o dito Juiz fazer
este termo e que com elles assi
nou em [illegible] Alvaro de [illegible]
[illegible] escrivão de [illegible]
[illegible]

Joaq.m J.e Mor.a
D.os [illegible]

Sobrad.o

Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe
Arquivo Geral do Judiciário
Brasil

[illegible] de 355$000 [illegible]

[illegible] que lhe dar a que haverá da
inventariante [illegible]
[illegible] na forma da lei na
propriedade [illegible] a que
[illegible] de trezentos e sinte e [illegible]
[illegible] 355$000

Em esta forma [illegible] Par
[illegible] Guinhaes [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

Joaq.m Joze Mor.a

Sobre [illegible] D.o 3 de [illegible] 1000

Tribunal de Justiça do Rio
Arquivo Ge
do Judiciário
Brasil

G.m de dicenda de M.e Mor.a
da q.ta de 322$750 [illegible]

[illegible] que lhe dar a que haverá da [illegible]
[illegible] inventariante [illegible]
[illegible] na propriedade [illegible]
[illegible] na forma da lei a que [illegible]
de trezentos e vinte e dois mil [illegible]
[illegible] 322$750

Em esta forma [illegible] Par
[illegible] Guinhaes [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

Joaq.m Joze Mor.a

Sobre [illegible] D.o 3 de [illegible] 1000

52

1878

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
Arquivo Geral
do Judiciário
Brasil

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Arquivo Ger
do Judiciá
Bras

54

[illegible]

Joaq.m José Mor.a

Sobral [illegible] D.z dal.a Toroa

G.o de dicido de Osvaldo
Rod.o da q.ta de 65$875 [illegible]

Jtem que lhe deraõ a que ha verada
inventariante la Sejada de la Cas
pello Lucar na Propriedade do
Engenho [illegible]
de [illegible]
[illegible]

no Eng.o
65$875 [illegible]

Em esta forma ou verão dito Por
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

Joaq.m José Mor.o

Sobral [illegible] D.z dal.a Toroa

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Arquivo Geral do Judiciário
Brasil

G.o de dicido de Domingos Fran.co
da q.ta de 117$856 [illegible]

Jtem que lhe deraõ a que ha verada
inventariante la Sejada de la Cas
pello Lucar na Propriedade do
Engenho [illegible]
[illegible]
[illegible]

no eng.o
117$856 [illegible]

Em esta forma ou verão dito Por
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

Joaq.m d.e Moreira

Sobral [illegible] D.z dal.a Toroa

[illegible]

[illegible]

[illegible] que havendo em
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] antes de sinco mil
[illegible]

No Eng.º
56$640

[illegible]

Jorge Jose Mor.ª
Sobre[illegible] D.º 3 de 1.ª Goroa

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
Arquivo Geral do Judiciário
Brasil

[illegible] Valentim
Fra.ª Vinhas de [illegible]
30$360

[illegible] que havendo da
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] antes de sinco mil
[illegible]

no Eng.º
30$360

[illegible]

Jorge Jose Mor.ª
Sobre[illegible] D.º 3 de 1.ª Goroa

[illegible]
[illegible]
15$785

[illegible]

No. Eng.
157 8 52

56

[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

Joaq.m d'Mor.
D.o Bel.a Toroa

Sobre [illegible]

[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Arquivo Geral do Judiciário
Brasil

No. cr.
17 8 44

[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

Joaq.m d'Mor.
D.o Bel.a Toroa

Sobre [illegible]

[illegible]
[illegible] de 106 8 72

No valor Eng.
106 8 72

[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

[illegible]
[illegible]
[illegible]

[illegible]

Joaq.m J. Mor.

D.3 das Porras

57

G.ª Diaria [illegible]
[illegible] de 57$320

Por que [illegible] o que [illegible]
[illegible] cabeça de casal [illegible]
[illegible] na propriedade [illegible]
[illegible] cabeça [illegible]
[illegible] mil [illegible] vinte [illegible]

Eng.º
57$320

Em esta forma ou vem [illegible]
[illegible] por [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

Joaq.m J. Mor.

D.3 das Porras

[illegible]

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO [illegible]
Arquivo Geral do Judiciário
Brasil

G.ª Diaria [illegible]
[illegible] de 440$000

Por que [illegible] o que [illegible]
[illegible] cabeça de casal [illegible]
[illegible] na propriedade [illegible] cabeça
[illegible] a quantia de
[illegible] quarenta mil [illegible]

N. Eng.º
440$000

Em esta forma ou vem [illegible]
[illegible] por [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

Joaq.m J. Moreira

[illegible] D.3 das Porras

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Arquivo Geral
do Judiciário
Brasil

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Arquivo Geral
do Judiciário
Brasil

60

Nº 9 mil de Engº

6$789$05
7$786$75

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Arquivo Geral do Judiciário
Brasil

1820 [illegible]

Item que Rederão [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

Em esta forma [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

Escrm. de Moraes
Sobral
Dos da Boroa

Gumhot da Ordeira de Mr
Renta da qd. de 7$786$75

2$800 Item que Rederão [illegible]
[illegible]

15$200 Item que Rederão [illegible]
de prata no valor de quinze mil
[illegible]

15$900 Item que Rederão [illegible]
[illegible] no valor de quinze mil nove
[illegible]

1$800 Item que Rederão [illegible]
prata no valor de hum mil [illegible]
[illegible]

1$800 Item que Rederão [illegible]
[illegible] no valor de mil [illegible]
[illegible]

3$360 Item que Rederão [illegible]
no valor de [illegible]
[illegible]

[illegible] 1860

Item que lhe deraõ huma bacia de [illegible] no valor de mil [illegible] 1860

61

Item que lhe deraõ huma bacia de cobre no valor de mil dozentos [illegible] 1820

Item que lhe deraõ quatro pratos grandes entre finos no valor de mil dozentos [illegible] 1828

Item que lhe deraõ seis pratos pequenos no valor de mil dozentos [illegible] 1820

Item que lhe deraõ seis garrafas [illegible] no valor de [illegible] mil [illegible] 158...

Item que lhe deraõ o que havera da inventariança [illegible] pello levar na propriedade do engenho [illegible] a que [illegible] de setecentos [illegible] [illegible] 723$.55

79$[illegible]5

Em esta forma ouverão ditos partidores este quinhão por [illegible] e mandou a dito seu [illegible] este termo em que [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

Joaq.m José Moreira

Sobrinho [illegible] D.o 3 da 1.a Sorte

Tribunal de Justiça do Estado de [illegible] Arquivo Geral do Judiciário Brasil

Quinhão da inventariança [illegible] de 1:595$350

Item que lhe deraõ [illegible] propriedade

Ingenuo. Sem fiador
Abervoa, Sem fiad
e Escravo. Boi. gado:
to
sem q. se estima-
ção de Engº =
62
1:$58.350

[illegible]

Conforme a vencida do
Juiz de Direito que julgou por
sentença em audiência
a dita causa, e sendo
esta com Recurso para
o Juiz de Direito da
Relação do Districto
e ouvido o Procurador
Geral da Coroa, que não
se [illegible] que se
[illegible] Parte
[illegible] para
[illegible]
[illegible]
[illegible]

Jozé Joaquim Fernandes Moreira
Juiz de Direito

Sobre

Escravo citação e Per
sidores
Ano
1 $
Engº

Sobre

Sendo [illegible]
[illegible]
[illegible]

Luiz [illegible]

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE [illegible]
Arquivo Geral
do Judiciário
Brasil

[illegible]

[illegible]

63

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
Arquivo Geral do Judiciário
Brasil

[illegible]

Joaq.m Jozé Mor.a
D.o Ma. 1.o Gorba

Sobre [illegible]

[illegible]

64

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Arquivo Geral
do Judiciário
Brasil

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
Arquivo Geral do Judiciário
Brasil

66

Arquivo Geral do Judiciário Brasil

Portador.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Arquivo Geral
do Judiciário
Brasil

68

por ser este [illegible] 33 [illegible] que [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

69

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Arquivo Geral
do Judiciário
Brasil

70

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Arquivo Geral
do Judiciário
Brasil

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Arquivo Geral
do Judiciário
Brasil

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Arquivo Geral
do Judiciário
Brasil

13

[illegible]

Ant.º com.do

Tribunal de Justiça do Estado de ...
Arquivo Geral
do Judiciário
Brasil

Julgo justificada a lapsid.e mda. q junta a Pro=
vação e fiança, se lavre t.º de entrega da Pessoa
e bens dos 2. Menores a Sua Mai D. Fran.ca de
Freitas, e se lhe tome conta dos au.os anteriores
q escreve na posse e desfrute dos bens do Casal
q deu a Inventr.º ... se vir no corte
ant.º do Estado dos m.mos Casal e seus bens.
Lavangos em Corr.am 4 de 7bro 1801

Ant.º Per.ª de Mag.es de Passos.

Data

[illegible]

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
Arquivo Geral do Judiciário
Brasil

Dia 2 de Março [illegible] de Cristas Viuva do C. Mel Caetano do Lago, q. ella alcançou a Regia Provisão inclusa p.a ser tutora de seus filhos Orphãos, e p.r q. tem assignado termo de tutora nos autos de inventario perante o Juiz de Orphãos desta Cid.e cujo inventario subio na prez.e Corr.am p.a este juizo, p.a se providenciar a Supp.e q. prestar fiança idonea, p.a serem em seu poder conservados os bens dos m.mos Orphãos, como determina a m.ma Regia Provisão.

Junta a Provisão original Inventario prestada fiança na f.a da lei, e testes q. abonem. Se lavrem os n.cos termos, e prestarão contas.

Mag.es de Paços

P. a V.m Refaça m.ce m.dar q. junta a provisão aos autos, apresentando a Supp.e fiador idoneo se lavre o termo de fiança na f.a practicada.

E. R. M.ce

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
Arquivo Geral
do Judiciário
Brasil

Senhora

P. R. Sr. 10 de Março de 1799

76

Como Gov.or

Ten.da D.or Monraes D.or Cabral

Diz Donna Maria Francisca de Freitas Viuva do Tenente Manoel Caetano do Lago, assistente no Lugar da Commendaroba termo da Cid.e de Sergipe d'El Rey, q. ella pelo documento junto mostra ter toda a Capacidade para ser Tutora e Administradora dos bens de seus filhos menores, pelo q.

P. a V. Mag.e a graça delhe mandar passar Provi.

P. R. M.

Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe
Arquivo Geral do Judiciário
Brasil

77

Dona Maria por Graça de Deos Rainha de Portugal, e dos Algarves, da Quem e d'Alem Mar, em Africa Senhora de Guiné &c. Faço saber aos que esta Virem, que tendo respeito a Me representar na petição retro, D. Maria Francisca de Freitas, Viuva do Tenente Manoel Caetano do Lago assistente no Termo da Cidade de Sergipe de ARREY, que pelo documento que juntara, Se-via ter a Supp.e toda a Capacidade necessaria para exercer a tutella de seus Filhos menores, e administrar-lhes os bens que lhes pertencerem, para cujo effeito Me pedira Provizão. Visto seu requerimento, e que constou Fuy por bem que Conservando-se a Supp.e no estado de Viuva, seja Tutora dos menores Seus Filhos que os terá em Seu poder com as Suas legitimas, obrigando-se a doutrina-los, Alimenta-los à Sua propria custa, não bastando para isso o rendimento das d.as legitimas, dando fiança a ellas entregar sem diminuição alguma do principal, quando se casarem ou emancipar-em, e pela Justiça lhe for mandado, cuja escritura de fiança, e obrigação com esta Provizão se juntarão ao inventario feito por falecimento do Pay dos d.os orfaons, e conforme sua qualid.e guardará o Juiz delle a forma do seu regimento, como Tambem tendo mo veis lhe serão entregues pela avaliação do mesmo Inventario. Pelo que Mando ao Provedor da Comarca respectiva, a quem o Conhecimento desta Provizão pertence, a Cumpra inteiramente como nella se contem, depois depassar pela Minha Chancellaria, pagar o que dever à me-

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
Arquivo Geral do Judiciário
Brasil

Nesta Secret.ª de Estado do Brazil a f. 90 p.º do Livro 16 de Pedrarias, fica esta Reg.da B.ª 10 de Maio de 1799.

78

Afl.º do Compet.º S.º q.e o Thesour.º Geral Inn.º Ildefonso Ilhefiçao carregado em Duzentos e quarenta R.s B.ª 10 de Mayo de 1799

Souza

Firmino de Mag.es Segr.º da Fon.da

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Arquivo Geral do Judiciário
Brasil

Reg.da no L.º dos Registos das Provizoens da Ch.ª a f. 53. R.ª 9 de Mayo de 1799. Pg. 480

Lopes

Eq. na Ch.ª Seiscentos e quarenta n.s e ao Escr.m da Ch.ª n. R.ª 8 de Mayo de 1799

Lopes

a meia Annata, e Registar-se nos Livros da Secreta-
ria de Estado. Estevão Jozé Pestana da Camara a
fez na Cidade da Bahia aos dezoito de Março
Anno de mil Sete centos noventa e nove Pagou
1600 rs na forma do Regimento. Bacª Pardelaus
Alfº Senhor de Estº do Brasil a fez escrever

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Arquivo Geral do Judiciário
Brasil

D. Fernando Jozé de Portugal

Provizão Concedida à D. Maria Francisca de Frei-
tas, Viuva do Genl. Manoel Jaetano do Lago, pª Ser
tutora de Seus Filhos menores, na frª acima declarada.

Para vossa Magde ver.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Arquivo Geral
do Judiciário
Brasil

81

Arquivo Geral do Judiciário Brasil

Conta

Interlocutorio	45	
A sent.	40	
D.	85	
Rata	632	
Partes 1ª 3	600	
	1402	1402

82

Mgr de Paiva

Ins Men

Cl. amf 378	80	
Inqrtr.	150	
Partes 1ª 3	1200	
Pr. de Pictor	80	
Conta	80	1590
	1590	2992

Rata

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
Arquivo Geral do Judiciário
Brasil

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Arquivo Geral
do Judiciário
Brasil

84

Arquivo
do Judi
Brasil

85

Arquivo Geral do Judiciário Brasil

85

Arquivo Geral do Judiciário Brasil

87

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
Arquivo Geral
do Judiciário
Brasil

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Arquivo Geral do Judiciário
Brasil

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Arquivo Geral
do Judiciário
Brasil

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
Arquivo Geral
do Judiciário
Brasil

Faço meo procurador a meo Mano Francisco de Pau
la Cezar a q.m dou todos os meos puderes para que
possa p.r mim dar contas no Juizo da Procedoria ou
de orfusno dos pessoas e bes de meus filhos de q. sou tut
tora e aos aduogados Euaristo Jose de Amorim Ramos
e Joao Batista da Lapa e os requerentes Ant.o Joze de
Amorim Manoel Luis de Barros aos q.es da mesma
forma dou todos os meos puderes p.a que possão p.r mim
Senessario for pedir vista das ditas contas e alegar todo
meu direito e de feza embargar agrauar apelar jurar
em minha alma de calunia de cizorio supletorio e ou
tro qual q. juramento de [illegible] e requerer tudo
mais q. necessario for Em q. da Comendaroba 2 de 7br.o
de 1841

D. Maria Francisca de Freitas

Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe
Arquivo Geral do Judiciário
Brasil

92

[illegible]

Ad.

Admenda

Mag.es de Paço

Data

[illegible]

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE [illegible]
Arquivo Geral do Judiciário
Brasil

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Arquivo Geral
do Judiciário
Brasil

94

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Arquivo Geral
do Judiciário
Brasil

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Arquivo Geral do Judiciário
Brasil

96

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Arquivo Geral do Judiciário
Brasil

Arquivo Geral da Marinha
Brasil

98

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Arquivo Geral
do Judiciário
Brasil

Relaçaõ do q̃ [illegible] a Neva D. [illegible] Sofrata
pelos credores de [illegible] de [illegible]

[illegible]		[illegible]
[illegible]		86$173
[illegible]		[illegible]
[illegible]	325$60	[illegible]
[illegible]		80$[illegible]
[illegible]		24$[illegible]
[illegible]	[illegible]	26$[illegible]
[illegible]		14$[illegible]
[illegible]		10$79
[illegible]	52:180	14$41
[illegible]		6[illegible]
[illegible]	937:165	322$[illegible]
[illegible]		41$440
[illegible]		39$440
[illegible]	478:880	400$[illegible]
[illegible]		[illegible]

Total — 19428845

99

Arquivo Geral do Judiciário Brasil

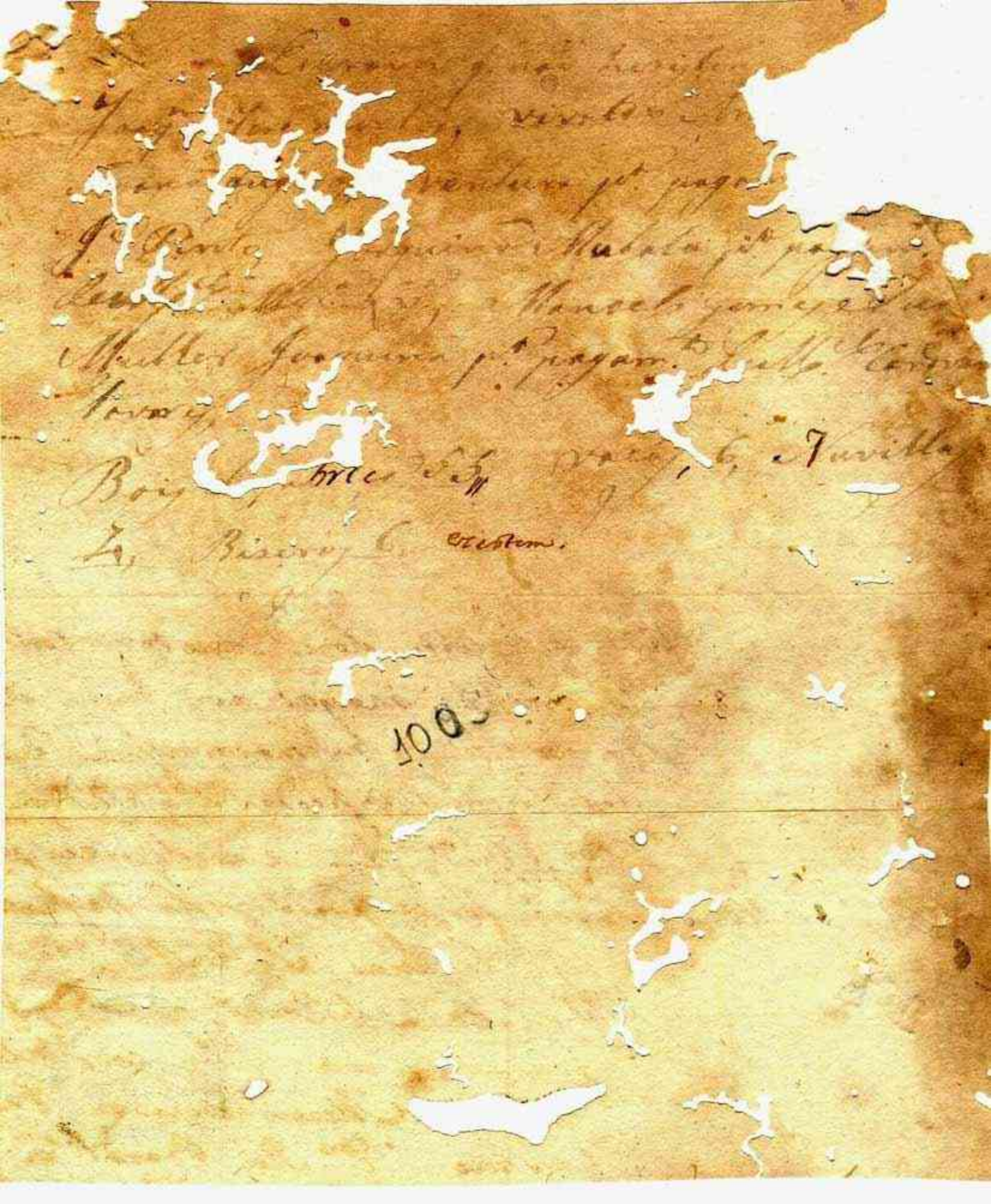

[illegible]

Pr.º de [illegible]

101

[illegible]

Se.ª

Vista a Reposta do Promotor. Calculo do monte mayor dos bens descriptos do Casal e somados a fs. Resumo das divida justificadas de q a Relação [illegible] seus Aps.os fs. e as dos preços porq o Eng.º foi comprado pelo Defunto de cuja herança se trata. Las mais q a Cabeça de Casal, aponta q deve fazer certo em conta corr.te dos 3 [illegible] Misericordia = Padres do Carmo = P.º Roi Bandr.a = Luis Ant.º dos Reis = se evidenceja q excede o dr. alienum, sobre isso os acidente [illegible] de Corravos Bo[illegible] vem anaes a haver [illegible] util aos Menores, e a ficar na

Mais

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
Arquivo Geral do Judiciário
Brasil

102

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Arquivo Geral
do Judiciário
Brasil